

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Ao 16º dia do mês de abril de 2026, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Convenente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**, celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

*“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”*



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento **“SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA”** anexado à solicitação de cotação disponibilizada via plataforma BIONEXO no dia 26 de março de 2026.

## **3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS**

3.1. O convite para participação do presente processo fora realizado através da plataforma de cotação Bionexo do Brasil Ltda (<https://bionexo.com/plataforma-bionexo/>) através do pedido de cotação (ID) sob nº 647342117, da qual houve adesão com disponibilização de propostas de 37 (trinta e sete) fornecedores.

3.2. Acerca da utilização da plataforma Bionexo do Brasil Ltda, o Departamento Jurídico da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, se posiciona no seguinte sentido:

“A plataforma Bionexo é um sistema informatizado que disponibiliza aos hospitais um uma grande seleção de fornecedores de produtos/insumos/materiais/medicamentos, cadastrados no Brasil inteiro, possibilitando alcance a um maior número de empresas com capacidade de fornecimento e competitividade de preços. Essa plataforma possibilita ao hospital solicitar cotações a todos os fornecedores nela cadastrados, que as visualizam e, se houver interesse, apresentam proposta. Hoje, a Bionexo conta com 33.000 (trinta e três mil) fornecedores cadastrados para fornecimento de mat/med no Brasil, sendo 12.000 (doze mil) somente na Região Sul. É um alcance que não é possível por meio físico ou e-mail/WhatsApp. Em média, o Hospital Pequeno Príncipe recebe aproximadamente 100 (cem) propostas por pedido de cotação na plataforma, as quais são classificadas pelo menor preço para, sem seguida, passarem pelo crivo técnico, conforme exigências impostas nas solicitações de cotação do no sistema.

Todo o processo na Bionexo fica registrado e aferível, mantendo-se a integridade e legitimidade das disputas. Todo o registro do processo pode ser impresso e inserido no processo físico de aquisição.

Desta forma, indenos os princípios dispostos na Lei de Licitações



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

(legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento e transparência, dentre outros), considero juridicamente possível a utilização de plataforma/sistema para a obtenção de propostas para aquisições e contratações com utilização de recursos públicos.

Ressalta-se, contudo, ser imprescindível a rastreabilidade das propostas e a aferição dos requisitos técnicos impostos aos produtos e serviços, para melhor utilização dos recursos financeiros (públicos ou privados) empregados nos processos de aquisição/contratação. ”

**4 – DO ITEM I – COLA CIRURGICA (ADESIVO TISSULAR)**

**4.1. Das propostas apresentadas**

4.1.1. Para o presente item houve o interesse de 27 fornecedores, contudo, como critério de classificação, foi analisado as três melhores propostas, sendo desconsiderados os medicamentos manipulados, conforme informado no campo “Termos e Condições” da cotação. Assim, seguindo padrões estabelecidos pela Associação, classificaram-se as empresas relacionadas abaixo:

**a) DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.396.413/0001-09, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 103.329,00 (cento e três mil e trezentos e vinte e nove reais)** para fornecimento de 9.612 (801 caixas com 12un) do respectivo item.

**b) LABORATORIOS B BRAUN AS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.673.254/0010-95, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 103.449,46 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** para fornecimento de 1.320 frascos (264 caixas com 5un) do respectivo item.

**c) QUALITY LIFE COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.362.909/0001-43, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 102.900,16 (cento e dois mil, novecentos reais e dezesseis centavos)** para fornecimento de 880 frascos (88 caixas com 10un) do respectivo item.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

**4.2. Da análise técnica**

4.2.1. Embora a empresa **DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “Marca não padronizada”.

4.2.2. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da proposta apresentada pela empresa **LABORATORIOS B BRAUN AS**, cujo uma das propostas representa o segundo melhor preço e que por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

**4.3. Da análise documental**

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM I**.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

**5 – DO ITEM II – IOEXOL 350MG I/ML 50ML FR.**

**5.1. Das propostas apresentadas**

5.1.1. Para o presente item houve o interesse de 3 fornecedores. Assim, seguindo padrões estabelecidos pela Associação, classificaram-se as empresas relacionadas abaixo:

**a) AQUARIUS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.415.661/0001-25, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)** para fornecimento de **apenas** 30 (trinta) frascos do respectivo item.

**b) ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.182.725/0001-12, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 157.727,26 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)** para fornecimento de 1.540 (um mil e quinhentos e quarenta) frascos do respectivo item.

**c) MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.387.760/0001-79, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 151.970,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais)** para fornecimento de **650 frascos (26 caixas com 25un)** do respectivo item.

**5.2. Da análise técnica**

5.2.1. Embora a empresa **AQUARIUS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tenha apresentado a proposta de menor preço unitário, a quantia ofertada resultou na **DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa considerando-se o seguinte parecer: “Proposta com quantidade inferior ao solicitado”.

4.2.2. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da proposta apresentada pela empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, cujo uma das propostas representa o segundo



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

melhor preço e que por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

### **5.3. Da análise documental**

5.3.1. Embora a empresa tenha sido classificada pela área técnica, ao solicitarmos os documentos de habilitação foi informando da indisponibilidade do medicamento na marca, volume e quantidade solicitada, razão pela qual a referida empresa foi considerada **DESCLASSIFICADA**.

5.3.2. A proposta apresentada pela empresa **MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, seria a próxima apta para fornecimento. Contudo, a área técnica constatou que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “Marca não padronizada”.

### **5.4. Do status – FRACASSADO.**

Considerando-se a ausência de propostas aptas para a aquisição do respectivo objeto, o **ITEM II** foi considerado como **FRACASSADO**.

## **6 – DO ITEM III – IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITOS 25MG FRASCO AMP 5ML.**

### **6.1. Das propostas apresentadas**

6.1.1. Para o presente item houve o interesse de 23 fornecedores, contudo, como critério de classificação, foi analisado as três melhores propostas, sendo desconsiderados os medicamentos manipulados, conforme informado no campo “Termos e Condições” da cotação. Assim, seguindo padrões estabelecidos pela Associação, classificaram-se as empresas relacionadas abaixo:

**a) MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.700.763/0001-48, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 132.160,54 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta e**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

**quatro centavos)** para fornecimento de 382 frascos do respectivo item.

**b) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 131.920,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e vinte centavos)** para fornecimento de 194 frascos do respectivo item.

**c) ELFA MEDICAMENTOS S.A**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.134/0001-45, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 131.848,64 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** para fornecimento de 176 frascos do respectivo item.

## **6.2. Da análise técnica**

6.2.1. Embora a empresa **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “Marca não padronizada”.

6.2.2. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da proposta apresentada pela empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujo uma das propostas representa o segundo melhor preço e que por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

## **6.3. Da análise documental**

6.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM III**.

**7 – DO ITEM IV – CEFTAZIDIMA 2G+AVIBACTAM 500MG FR 10ML.**

**7.1. Das propostas apresentadas**

7.1.1. Para o presente item houve o interesse de 28 fornecedores, contudo, como critério de classificação, foi analisado as quatro melhores propostas, sendo desconsiderados os medicamentos manipulados, conforme informado no campo “Termos e Condições” da cotação. Assim, seguindo padrões estabelecidos pela Associação, classificaram-se as empresas relacionadas abaixo:

**a) ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.439.635/0004-56, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais)** para fornecimento de 7.800 frascos (156 caixas com 50un) do respectivo item.

**b) BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.972.948/0001-62, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 29.944,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais)** para fornecimento de 7.600 frascos (76 caixas com 100un) do respectivo item.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

**c) MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.378.288/0002-47, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 30.049,00 (trinta mil e quarenta e nove reais)** para fornecimento de 7.550 frascos (151 caixas com 50un) do respectivo item.

**d) SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0005-20, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)** para fornecimento de 7.500 frascos (75 caixas com 100un) do respectivo item.

## **7.2. Da análise técnica**

7.2.1. Embora a empresa **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “Marca não padronizada”.

7.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, que apesar de ter sido, previamente aprovada pela área técnica, ao solicitarmos os documentos de habilitação informou não possuir as quantias solicitadas e que não manteria o preço para lotes futuros. Razão pela qual a empresa foi **DECLASSIFICADA**.

7.2.3. Em seguida, passou-se à análise da terceira melhor proposta, apresentada pela empresa **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**. Entretanto, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “Marca não padronizada”.

7.2.4. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da quarta melhor proposta, que fora apresentada pela empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, a qual



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

### **7.3. Da análise documental**

7.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM IV**.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGRARAM VENCEDORAS** da presente pesquisa de preços as empresas a seguir relacionadas:

**a) LABORATORIOS B BRAUN AS**, para fornecimento dos **ITEM I**.

**b) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para fornecimento do **ITEM III**.

**c) SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para fornecimento do **ITEM IV**.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

**9. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, dentro do prazo estipulado nas respectivas propostas de preço, contado a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

9.1.1. As entregas serão realizadas de **forma fracionada**. Divididas em seis entregas mensais, a partir de **junho/2026 a novembro/2026**. As quantias e as datas das entregas serão definidas no momento do envio da Ordem de Compra.

9.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([pedro.goncalves@hpp.org.br](mailto:pedro.goncalves@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

9.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

9.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

9.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

9.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

9.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## **10 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE**

10.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 024/2026 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

10.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A formalização da contratação será mediante formalização e emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 024/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 152/2024 – PELO DIREITO À VIDA III**

**12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 16 de abril de 2026.



**Pedro Henrique de Andrade Gonçalves**  
**Assistente de Licitações**

